



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**Parecer nº 104-A/2023 – CGM**

Processo nº 1663/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, se manifeste, por meio de parecer final conclusivo, quanto a formalização do Contrato Administrativo nº 4.PE.022/2022-PMC/SEMED, cujo objeto de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação.

- Consta o Parecer de Regularidade nº 008-B/2023-CGM/PMC, atestando a regularidade processual da licitação;

- Consta publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, no mural do TCM/PA e no jornal de grande circulação;

- Consta despacho da CPL solicitando nota empenho à Secretaria municipal de Finanças/SEFIN;

- Empenho global nº 125158;

- Consta Ofício nº 01.291/2023 – SEMED assinado pelo Secretário Municipal de Educação, para solicitar contratação de locação de veículo tipo caminhonete 4X4 (cabine dupla) a empresa GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;

Consta Solicitação de Dotação Orçamentária à Contabilidade e a Declaração de Adequação da Despesa.

- Consta Contrato Administrativo nº 4.PE.022/2022-PMC/SEMED, devidamente assinado;

- Consta o Ato de Designação de Fiscal de Contrato Administrativo nº 4.PE.022/2022-PMC/SEMED;

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital;

- Consta Despacho da CPL à CGM, requerendo análise e parecer final.

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste processo de contratação. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais e ficou demonstrada a necessidade da contratação, para que o fluxo dos procedimentos da folha de pagamento da Administração Pública Municipal siga os trâmites burocráticos normais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, **esta douta Controladoria OPINA PELA REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS**, que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação do Contrato Administrativo em meios oficiais, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 25 de abril de 2023.

 **CGM** SUZANE FRANCO TELES  
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 24.730  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022